



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**LEI MUNICIPAL 4217**

de 10 de março de 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER  
COM A VENDA DE AÇÕES NA BOLSA DE VALORES  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a venda na Bolsa de Valores (B3) das ações que o município possui como acionista da Companhia Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul - CEEE.

**§ 1º.** Fica autorizada a contratação de serviços de corretora para atuação na Bolsa de Valores e o pagamento destas e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização desta transação.

**§ 2º.** Ficam autorizadas as alterações que se fizerem necessárias nos níveis orçamentários de receita e despesa para realização da transação prevista nesta lei.

**Art. 2º.** Os recursos obtidos com a venda das ações previstas no artigo 1º desta lei, deverão ser contabilizados e utilizados como recurso livre do município.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 10 de março de 2021.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**LAÍS SOUZA TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Governo

**SIDNEI JESUS ARAÚJO DO AMARAL**  
Secretário Municipal de Finanças